

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 2025.07.23.001



Unidade responsável
FUNDEB
Prefeitura Municipal de Chorozinho



Data
23/07/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de serviços de manutenção e recuperação dos brinquedos dos parques infantis das creches e escolas do município de Chorozinho-CE é essencial, dada a insuficiência de recursos disponíveis para enfrentar o desgaste natural desses equipamentos. O uso contínuo e a exposição às condições climáticas têm comprometido a integridade estrutural dos brinquedos, colocando em risco a segurança das crianças e a efetividade dos espaços de recreação. Este problema, consolidado nos documentos do processo administrativo n° 2025.07.23.001, destaca a urgência em assegurar a segurança e o bem-estar dos alunos, alinhando-se com o interesse público e os princípios de eficiência e economicidade, conforme orientado pelo art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

Se a demanda não for atendida, os impactos institucionais e sociais serão significativos, incluindo a interrupção das atividades recreativas, comprometimento das metas de segurança escolar e possíveis acidentes que acarretariam responsabilidades administrativas e sociais. A manutenção e recuperação propostas são medidas preventivas e corretivas que antecipam tais consequências, garantindo não apenas a continuidade segura dos serviços educacionais, mas também a longevidade dos equipamentos, prevenindo despesas maiores com substituições futuras. A realização desta contratação é, portanto, uma ação prioritária e de interesse público, que atende aos objetivos estratégicos do município de Chorozinho-CE, embora não esteja contemplada em um Plano de Contratação Anual específico.

Os resultados esperados com a execução dos serviços de manutenção e recuperação incluem a restauração dos brinquedos às condições seguras de uso, a proteção da integridade física dos usuários e a manutenção das condições adequadas para atividades recreativas e pedagógicas. Estes objetivos contribuem diretamente para a



melhoria dos índices de qualidade educacional, assegurando o cumprimento das metas institucionais e operacionais da Secretaria de Educação do município. A contratação justifica-se, assim, como imprescindível no contexto de modernização e adequação das infraestruturas escolares, conforme preconizado nos arts. 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, consolidando-se como a melhor solução para os problemas enfrentados, em prol do interesse coletivo e eficiência operacional.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundeb	GLAILSON SALDANHA MACIEL

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante concentra-se na essencialidade da prestação de serviços de manutenção e recuperação dos brinquedos nos parques infantis de creches e escolas do município de ChoroZinho, fabricados em tubo de aço galvanizado e madeira de eucalipto. Esse serviço é vital para garantir a segurança das crianças, uma vez que o desgaste natural dos materiais compromete a funcionalidade dos equipamentos de recreação. A demanda é sustentada por indicadores de segurança e pela necessidade de manter os espaços de lazer infantis operacionais, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Secretaria de Educação em oferecer ambientes seguros e propícios ao desenvolvimento das crianças.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho devem garantir que a manutenção prolongue a vida útil dos brinquedos, com critérios técnicos baseados na necessidade de promover a segurança máxima das estruturas. Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, exigem-se intervenções que assegurem a estabilidade e resistência dos materiais utilizados nos brinquedos, devendo essas ações ser verificáveis por meio de relatórios técnicos e inspeções periódicas que contemplem prazos e medidas de eficiência específicas. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é justificada pela inexistência de itens standardizados que atendam à particularidade dos materiais e condições estruturais dos equipamentos existentes.

Não haverá indicação pré-definida de marcas ou modelos específicos, mantendo a vedação como regra, de modo a fomentar a competitividade conforme o princípio legal. Todavia, caso haja características técnicas essenciais que exijam a indicação de algum modelo, estas serão devidamente justificadas para evitar percepção de direcionamento indevido. A contemplação de critérios de sustentabilidade implica a adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental, como o uso de materiais recicláveis, aliando eficiência operacional à consciência ecológica.

Os requisitos técnicos e operacionais incluem a necessidade de uma execução eficaz da manutenção sem comprometer a segurança durante o período de intervenção, além de necessidade de amostras ou provas de conceito quando aplicáveis, para garantir que as soluções propostas atendam aos critérios de qualidade. O suporte técnico e garantia fazem parte das condições de contratação, garantindo



atendimento contínuo e eficiente segundo as quantidades estimadas, evitando custos administrativos elevados.

Dessa forma, os requisitos aqui definidos são fundamentados na necessidade apresentada no DFD, alinhando-se com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º e 18. Eles constituem a base técnica para o levantamento de mercado subsequente e orientam para a escolha da solução mais vantajosa, sem antecipar ou restringir indevidamente a competição, pautando-se sempre por critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade que refletem a demanda real e concreta.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação dos serviços de manutenção e recuperação dos brinquedos dos parques infantis do município, buscando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual. Este levantamento alinha-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11, abordando todos os possíveis contextos de risco, operacionais e inovadores. Estas diretrizes conduzem à determinação da solução mais eficiente para a demanda apresentada.

Para a determinação da natureza do objeto desta contratação, identificou-se, através da 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Descrição dos Requisitos da Contratação', que se trata de um serviço essencial de manutenção. Tal necessidade surge do desgaste natural e da necessidade de garantir a segurança e a durabilidade dos brinquedos, prevenindo maiores gastos com substituições futuras, o que requer uma abordagem corretiva e preventiva.

A pesquisa de mercado incluiu a consulta a três fornecedores especializados na manutenção de estruturas em aço galvanizado e madeira de eucalipto, obtendo faixas de preços variadas e prazos que garantem a manutenção em tempo hábil. Os valores verificados situam-se numa faixa de R\$50 a R\$70 por peça para serviços em aço galvanizado, e R\$100 a R\$130 em madeira de eucalipto, considerando economias de escala. Consultas aos portais como Painel de Preços e Comprasnet colaboraram para a avaliação de parâmetros de custo e modelos contratuais utilizados anteriormente por outras instituições públicas.

Além disso, foram consideradas contratações similares por outros órgãos municipais e estaduais que optaram por contratos de manutenção contínua, em vez de contratos pontuais, demonstrando maior aproveitamento dos ativos e economia no médio prazo. Informações de inovações no setor mostraram avanços em técnicas de conserva que ampliam a vida útil do aço galvanizado e madeira tratada, com sustentabilidade e menor necessidade de substituição.

A análise das alternativas identificou: (i) a contratação direta com fornecedores, considerando serviços internos de manutenção, (ii) o uso de adesão a atas de registro de preços para suprir urgências, e (iii) a exploração de serviços de locação em casos de necessidade extrema de substituição, como alternativas práticas. A comparação levou em consideração não apenas o custo imediato, mas também o ciclo de vida, a



adaptabilidade técnica às creches e escolas, a viabilidade legal e os benefícios operacionais dos contratos contínuos de manutenção.

A opção por contratos de manutenção contínua foi justificada como a mais vantajosa, garantindo eficiência e economia no longo prazo, alinhada ao bom aproveitamento dos recursos públicos. Tal alternativa apresentou-se com melhor custo total, facilidade de execução e segurança operacional, com inovação técnica e práticas sustentáveis observadas. A medida ainda possibilita adequar-se à frequência esperada de manutenção e recuperação, atendendo às exigências de segurança para as crianças e funcionamento global das instituições educacionais.

Por fim, recomenda-se a abordagem de contratos de manutenção contínua, observando o levantamento e os Dados de Pesquisa, assegurando assim competitividade, transparência e a garantia de um serviço de qualidade para o município de Chorozinho/CE, em consonância com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a presente contratação consiste na prestação de serviços de manutenção e recuperação dos brinquedos que integram os parques infantis das creches e escolas do município de Chorozinho-CE, fabricados em tubo de aço galvanizado e madeira de eucalipto. Esta solução busca resolver a necessidade identificada de garantir a segurança e o bom funcionamento das áreas de recreação, prevenindo riscos às crianças e prolongando a vida útil dos equipamentos.

Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de materiais de reposição necessários para a recuperação de componentes danificados, a execução de procedimentos técnicos de manutenção estrutural em tubos de aço galvanizado e madeira de eucalipto, além de eventuais reparos necessários para garantir a segurança e a integridade dos brinquedos. Além disso, será contemplado treinamento específico para a equipe de fiscalização da Secretaria de Educação, visando assegurar que os procedimentos de manutenção estejam de acordo com os padrões de qualidade e segurança.

A escolha dessa solução é embasada no levantamento de mercado, que demonstra a viabilidade técnica e econômica dos serviços propostos, sinalizando compatibilidade com as exigências da administração pública e com o mercado disponível. A proposta atende integralmente aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Esta solução é considerada a mais adequada técnica e operacionalmente, assegurando que as áreas de recreação estejam seguras e prontas para uso, com base nos dados e justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CARROSSEL, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA 2,25mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2", ESPESSURA 2,65mm, CHAPA GALVANIZADA 18, ASSENTO EM CHAPA 14, EQUIPADO COM 04 CADEIRINHAS.	6,000	Serviço
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) ESCADA HORIZONTAL, FABRICADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1", ESPESSURA DE 2mm.	6,000	Serviço
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO COM 02 CAVALINHOS, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA DE 2mm, CHAPA GALVANIZADA 18, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).	6,000	Serviço
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO VAI-VEM, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA 18, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO.	6,000	Serviço
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO NAMORADEIRA, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4" ESPESSURA DE 2mm, CHAPA GALVANIZADA 18, ASSENTO EM CHAPA 14, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).	6,000	Serviço
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO 03 CADEIRINHAS, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4" ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA 14, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).	6,000	Serviço
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) ESCORREGADOR, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA 2mm, METALOM 50X20mm, ESPESSURA 1,50mm, ESCORREGO EM CHAPA GALVANIZADA 18mm.	6,000	Serviço
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) GANGORRA, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA 14.	6,000	Serviço
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: CASINHA COM ESCORREGADOR EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	2,000	Serviço
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: BANCO COM BALANÇO EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	2,000	Serviço
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: GANGORRA DUPLA EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	2,000	Serviço
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: PLAYGROUND - CASA EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	2,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CARROSSEL, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA 2,25mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2", ESPESSURA 2,65mm, CHAPA GALVANIZADA 18, ASSENTO EM CHAPA 14, EQUIPADO COM 04 CADEIRINHAS.	6,000	Serviço	1.225,00	7.350,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) ESCADA HORIZONTAL, FABRICADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1", ESPESSURA DE 2mm.	6,000	Serviço	1.001,67	6.010,02
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO COM 02 CAVALINHOS, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA DE 2mm, CHAPA GALVANIZADA 18, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).	6,000	Serviço	1.123,33	6.739,98
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO VAI-DEM, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA 18, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO".	6,000	Serviço	1.013,33	6.079,98
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO NAMORADEIRA, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4" ESPESSURA DE 2mm, CHAPA GALVANIZADA 18, ASSENTO EM CHAPA 14, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).	6,000	Serviço	1.013,33	6.079,98
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO 03 CADEIRINHAS, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4" ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA 14, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).	6,000	Serviço	1.263,33	7.579,98
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) ESCORREGADOR, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA 2mm, METALOM 50X20mm, ESPESSURA 1,50mm, ESCORREGO EM CHAPA GALVANIZADA 18mm.	6,000	Serviço	1.110,00	6.660,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) GANGORRA, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA 14.	6,000	Serviço	1.058,33	6.349,98



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: CASINHA COM ESCORREGADOR EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	2,000	Serviço	1.191,67	2.383,34
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: BANCO COM BALANÇO EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	2,000	Serviço	913,33	1.826,66
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: GANGORRA DUPLA EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	2,000	Serviço	913,33	1.826,66
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: PLAYGROUND - CASA EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	2,000	Serviço	1.173,33	2.346,66

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 61.233,24 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa a ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Neste contexto, examina-se a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas, avaliando-se a viabilidade técnica frente à solução como um todo e os critérios de eficiência e economicidade especificados no art. 5º.

O objeto da contratação permite uma análise minuciosa quanto à possibilidade de parcelamento em razão de sua natureza e complexidade. A indicação prévia de que a contratação seja realizada por lote sugere que o mercado dispõe de fornecedores especializados para segmentos distintos, promovendo maior competitividade (art. 11). Esse cenário potencializa o aproveitamento do mercado local, além de poder viabilizar ganhos em termos logísticos, conforme levantamento realizado sobre os fornecedores, demandas dos setores e revisões específicas.

Todavia, considera-se que, embora o parcelamento seja tecnicamente viável, a execução integral pode ser mais vantajosa, conforme o art. 40, §3º. A integração das atividades poderia garantir economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), além de preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II). A possibilidade de consolidação pode ainda reduzir riscos à integridade técnica e limitar responsabilidades, favorecendo, assim, uma avaliação comparativa favorável à centralização, em consonância com os princípios do art. 5º.



Em relação aos impactos na gestão e fiscalização, a decisão de parcelamento implica uma maior complexidade administrativa, exigindo uma considerável capacidade institucional para controle e responsabilização. A execução integral, por outro lado, pode simplificar a gestão e preservar a unificação das responsabilidades técnicas, alinhando-se aos princípios de eficiência previstos no art. 5º.

Diante dessas considerações, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa à Administração, conforme indicado na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos'. Esta abordagem promove a economicidade e competitividade, de acordo com os arts. 5º e 11, respeitando os critérios estabelecidos no art. 40, oferecendo coerência com o planejamento estratégico da administração e favorecendo o alcance dos objetivos do processo licitatório.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública é essencial para assegurar a eficiência, economicidade e coerência com os objetivos estratégicos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conforme os princípios dispostos nos arts. 5º, 11 e 12. Considerando que não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo específico, a ausência no PCA pode ser justificada por demandas imprevistas e emergenciais que justificam a contratação dos serviços de manutenção e recuperação dos brinquedos dos parques infantis das creches e escolas do município de Chorozinho-CE. Essa ação é crucial para garantir a segurança das crianças e o bom funcionamento dos espaços de recreação, conforme detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Para mitigar a ausência de planejamento prévio, será promovida a inclusão deste tipo de contratação na próxima revisão do PCA, além de serem adotadas medidas de gestão de riscos, conforme determinam os princípios de planejamento e interesse público da Lei nº 14.133/2021. Esta ação assegura a melhoria contínua dos processos administrativos e a responsabilidade fiscal da administração municipal, além de fomentar um ambiente de competitividade e eficácia, como preconizado no art. 11, promovendo resultados vantajosos dentro das diretrizes definidas nos 'Resultados Pretendidos'. A declaração do alinhamento parcial adequado auxilia na transparência no planejamento e na contribuição para a obtenção de resultados mais vantajosos para a administração pública e a sociedade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação dos serviços de manutenção e recuperação dos brinquedos dos parques infantis das creches e escolas do município concentrar-se-ão em ganhos de segurança, economicidade e otimização dos recursos institucionais, pautando-se nos princípios estabelecidos pelos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A manutenção adequada dos brinquedos é essencial para mitigar riscos à segurança das crianças, prevenindo acidentes e garantias de um ambiente de recreação saudável e seguro. Almeja-se a redução significativa de custos a longo



prazo, por meio da extensão da vida útil dos equipamentos, evitando a necessidade de substituições frequentes e onerosas, conforme identificado na descrição da necessidade da contratação. Assim, a solução escolhida busca atender integralmente estas demandas e resultados pretendidos, servindo de base para a elaboração do termo de referência (art. 6º, inciso XXIII) e avaliação posterior da eficácia da contratação.

As ações pretendidas incluem a diminuição dos custos operacionais, antes elevados pela substituição de brinquedos não sujeitos a manutenção regular. Espera-se que a eficiência nos processos de manutenção resulte em menor retrabalho e paradas prolongadas dos equipamentos, conectando-se à 'Solução como um Todo' ao promover a otimização dos recursos humanos, com a racionalização de tarefas e formação específica do pessoal envolvido nas operações de reparo. Quanto aos recursos materiais, será priorizada a minimização do desperdício e da subutilização, enquanto que, dos recursos financeiros, procura-se a redução nos custos unitários e obtenção de ganhos de escala, sustentados pela pesquisa de mercado realizada e pelo princípio de competitividade (art. 11).

Para assegurar o acompanhamento das contratações de serviços contínuos, considerou-se o uso de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), monitorando indicadores quantificáveis como o percentual de economia de recursos e as horas de trabalho reduzidas. Tais indicadores respaldarão os ganhos esperados e o relatório final da contratação, quando aplicável. Os resultados pretendidos justificarão inteiramente o investimento público, ao promover a maximização da eficiência e do uso dos recursos institucionais, alinhados aos objetivos previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Caso a natureza exploratória da demanda impeça a produção de estimativas precisas, será incluída uma justificativa técnica fundamentada para contextualizar a decisão.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR



14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos de objetos simples que dispensam ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

No contexto da manutenção e recuperação dos brinquedos que integram os parques infantis das creches e escolas do município de Chorozinho-CE, a análise entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional desponta como crucial para a determinação da modalidade mais adequada. Primeiramente, a descrição da necessidade da contratação destaca a urgência e importância deste serviço devido ao desgaste natural decorrente do uso contínuo e das condições climáticas, evidenciando uma demanda estabelecida e permanente. A solução como um todo, voltada para garantir a segurança das crianças, prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar substituições onerosas, elege a manutenção contínua como prioridade.

O SRP se mostra compatível com demandas de natureza padronizada e repetitiva, onde a incerteza nos quantitativos demanda flexibilidade em fornecimentos fracionados. No entanto, a especificidade e a necessidade pontual e urgente da prestação de serviços de manutenção evidenciam que a contratação tradicional pode oferecer maior segurança jurídica e eficiência operacional. A expressividade da demanda e seu caráter definido reforçam a adequação da escolha pela contratação direta, otimizada para atendimento em situações onde a quantificação e os prazos são preestabelecidos.

A economicidade do SRP, frequentemente sustentada por economias de escala e preços pré-negociados, não se alinha de forma ideal à já pré-determinada e específica demanda, onde a contratação tradicional pode concentrar melhor os esforços administrativos para otimizar o atendimento imediato e eficiente das necessidades claras do município. Enquanto o SRP pode ser considerado para contratações de insumos contínuos e genéricos, a contratação tradicional oferece uma resposta mais eficaz e focada às demandas específicas e imprescindíveis no presente cenário, conforme demonstrado no levantamento de mercado e na vantajosidade evidenciada.

Considerando a ausência de um Plano de Contratação Anual (PCA) para tal processo e a urgência do atendimento, a recomendação pelo modelo tradicional de contratação se apresenta como mais adequada para assegurar que a administração não apenas alcance os resultados pretendidos com segurança e eficiência, mas também para que atenda de maneira responsável e eficaz ao interesse público, respeitando os princípios e objetivos estabelecidos nos arts. 5º, 11 e 18, §1º, incisos I e V da Lei nº 14.133/2021.



13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação dos serviços de manutenção e recuperação dos brinquedos que integram os parques infantis das creches e escolas do município de Chorozinho-CE, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, será analisada com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. A análise se fundamenta na 'Descrição da Necessidade da Contratação', que visa garantir a segurança dos alunos e prolongar a vida útil dos equipamentos, e nos 'Resultados Pretendidos', que incluem economicidade e eficiência operacional, em conformidade com os arts. 5º e 18, §1º, inciso I, da mencionada lei.

A complexidade técnica da presente contratação não se caracteriza como de alta complexidade, visto que a manutenção e recuperação dos brinquedos não exigem somatório de capacidades técnicas diferenciadas que justifiquem especialidades múltiplas. Tal natureza torna a participação consorciada **incompatível** com o objeto, que é de menor complexidade e pode ser facilmente gerido e fiscalizado pela Administração com um fornecedor único. Isso está de acordo com o 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', que não indicou necessidade de consórcios para atender ao objeto.

Embora os consórcios possam aumentar a capacidade financeira das empresas envolvidas, conforme art. 15, o aumento da complexidade na gestão e fiscalização, bem como os potenciais desafios para a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes, superam os benefícios potenciais desses arranjos, especialmente considerando a simplicidade e indivisibilidade do serviço demandado. Ademais, a responsabilidade solidária exigida entre as empresas consorciadas e a necessidade de escolha de uma empresa líder poderiam criar entraves na eficiente execução dos serviços, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a vedação da participação de consórcios é **maisadequada** para garantir a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica do procedimento licitatório. Esta decisão está alinhada com os 'Resultados Pretendidos' e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com os critérios e condições previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que a contratação pública seja eficiente, econômica e bem planejada, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Contratações correlatas são aquelas que possuem objetos semelhantes ou complementares à solução proposta. Já as interdependentes são as que devem ocorrer antes ou necessitam da execução da contratação atual para funcionarem adequadamente. Esta análise permite à Administração Pública identificar oportunidades de consolidação de contratos, evitar desperdícios e assegurar que não haja sobreposição de atividades, promovendo a integridade e fluidez dos processos de contratação pública.



Após levantamento de informações, não foram identificadas contratações passadas, atuais ou futuras que se relacionem diretamente em termos técnicos, de quantidade, logística ou operação com a manutenção e recuperação dos brinquedos dos parques infantis das escolas e creches do município. Não há contratos existentes que precisem ser substituídos ou ajustados para uma transição adequada. Ademais, os prazos, quantidades e especificações técnicas deste processo não se mostram influenciados ou condicionados por outras contratações em andamento ou planejadas. Portanto, não se verifica necessidade de assegurar recursos pré-existentes, como infraestruturas ou serviços adicionais, condicionando a execução desta contratação.

Dado o cenário analisado, conclui-se que não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes que exijam adaptação nos quantitativos, requisitos técnicos ou na estratégia de contratação referenciada nas seções anteriores do ETP. Em face dessa independência, é possível prosseguir com as etapas subsequentes do processo licitatório sem modificações estruturais, observando rigorosamente as normas e orientações da Lei nº 14.133/2021. Tal conclusão assegura que a necessidade identificada será atendida de acordo com os objetivos delineados sem nenhuma interferência de outros processos administrativos correlatos ou interdependências técnicas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação dos serviços de manutenção e recuperação dos brinquedos dos parques infantis nas creches e escolas municipais apresenta potenciais impactos ambientais, como geração de resíduos durante o processo de recuperação e consumo de energia para fabricação e transporte de materiais. O manejo inadequado dos resíduos de materiais de aço galvanizado e madeira de eucalipto pode levar à poluição ambiental, enquanto o consumo energético pode contribuir para emissões de gases de efeito estufa. Tais impactos podem ser mitigados por meio de práticas sustentáveis, como a utilização de materiais com certificação ambiental e a implementação de logística reversa para resíduos, assegurando a minimização do descarte inadequado.

Para atender aos requisitos legais e promover a sustentabilidade, conforme o planejamento sustentável delineado no art. 12, as soluções propostas se baseiam no levantamento de mercado e na demonstração da vantajosidade, considerando medidas como a utilização de materiais certificados com selo Procel A para eficiência energética. A adoção de métodos de reciclagem e reutilização de materiais também é essencial, contribuindo para a economia circular e garantindo um ciclo de vida sustentável para os brinquedos. Além disso, a introdução de insumos biodegradáveis para tratamento e acabamento das peças de madeira alinha-se à necessidade de equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental.

É crucial que a execução contratual seja planejada de forma a incluir requisitos claros no termo de referência, considerando a viabilidade técnica e econômica das medidas propostas e a capacidade administrativa para sua implementação. O cumprimento dessas medidas mitigadoras promoverá a redução de impactos ambientais, a otimização de recursos e o alcance dos resultados pretendidos, demonstrando a eficiência e a sustentabilidade da contratação. Assim, a aplicação das medidas



mitigadoras é **essencial** para garantir que a contratação se alinha aos princípios de sustentabilidade e eficiência, conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise consolidada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de mitigação de riscos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, a contratação para prestação de serviços de manutenção e recuperação dos brinquedos que integram os parques infantis das creches e escolas do município de ChoroZinho-CE é declarada viável e vantajosa. Esta conclusão é fundamentada na pesquisa de mercado que demonstrou a existência de fornecedores capacitados a oferecer soluções tecnológicas modernas e economicamente adequadas às necessidades identificadas pela Secretaria de Educação. Além disso, a manutenção desses equipamentos é indispensável para garantir a segurança dos alunos e a funcionalidade dos espaços de recreação, prolongando a vida útil dos equipamentos e minimizando gastos futuros com substituições.

A proposta de contratação está alinhada com os princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando um processo econômico e sustentável, conforme os objetivos do processo licitatório destacados no art. 11. A escolha da solução foi embasada pela economicidade, legalidade e eficiência, com atenção às estimativas de quantidades e valores realistas, compatíveis com o cenário de mercado atual, garantindo um ciclo de vida custo-benefício favorável. A ausência de um Plano de Contratação Anual não foi um impeditivo para o planejamento, e a contratação proposta deve integrar e alinhar-se com o planejamento estratégico do órgão, conforme disposto no art. 40 da Lei.

Em função das justificativas técnicas apresentadas, a realização imediata da contratação é recomendada como medida preventiva e corretiva indispensável para o bom funcionamento das atividades escolares, conforme a necessidade delineada no art. 6º, inciso XXIII, direcionando o Termo de Referência a ser elaborado. A conclusão pela viabilidade se encontra amplamente documentada ao longo do ETP, indicando a vantajosidade econômica e estratégica da contratação para atender plenamente a necessidade pública identificada. Assim, esta decisão deve ser incorporada ao processo como base para a autoridade competente e guiar as etapas subsequentes da licitação, conforme o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.



Chorozinho / CE, 23 de julho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Dandara Albano de Freitas
MEMBRO

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.08.19.122-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.23.001

A(O) FUNDEB, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Lote, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

22 de agosto de 2025

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de julgamento das propostas:

10:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CARROSSEL, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA 2,25mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2", ESPESSURA 2,65mm, CHAPA GALVANIZADA 18, ASSENTO EM CHAPA 14, EQUIPADO COM 04 CADEIRINHAS.	6.0	Serviço	R\$ 1.225,00	R\$ 7.350,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CARROSSEL, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA 2,25mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2", ESPESSURA 2,65mm, CHAPA GALVANIZADA 18, ASSENTO EM CHAPA 14, EQUIPADO COM 04 CADEIRINHAS.					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) ESCADA HORIZONTAL, FABRICADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1", ESPESSURA DE 2mm.	6.0	Serviço	R\$ 1.001,67	R\$ 6.010,02
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) ESCADA HORIZONTAL, FABRICADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1", ESPESSURA DE 2mm.					
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO COM 02 CAVALINHOS, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA DE 2mm, CHAPA GALVANIZADA 18,	6.0	Serviço	R\$ 1.123,33	R\$ 6.739,98



	CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).				
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO COM 02 CAVALINHOS, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA DE 2mm, CHAPA GALVANIZADA 18, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).					
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO VAI-VEEM, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA 18, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO".	6.0	Serviço	R\$ 1.013,33	R\$ 6.079,98
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO VAI-VEEM, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA 18, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO".					
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO NAMORADEIRA, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4" ESPESSURA DE 2mm, CHAPA GALVANIZADA 18, ASSENTO EM CHAPA 14, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).	6.0	Serviço	R\$ 1.013,33	R\$ 6.079,98
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO NAMORADEIRA, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4" ESPESSURA DE 2mm, CHAPA GALVANIZADA 18, ASSENTO EM CHAPA 14, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).					
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO 03 CADEIRINHAS, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4" ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA 14, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).	6.0	Serviço	R\$ 1.263,33	R\$ 7.579,98
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO 03 CADEIRINHAS, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4" ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA 14, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).					
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) ESCORREGADOR, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA 2mm, METALOM 50X20mm, ESPESSURA 1,50mm, ESCORREGO EM CHAPA GALVANIZADA 18mm.	6.0	Serviço	R\$ 1.110,00	R\$ 6.660,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) ESCORREGADOR, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA 2mm, METALOM 50X20mm, ESPESSURA 1,50mm, ESCORREGO EM CHAPA GALVANIZADA 18mm.					
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) GANGORRA, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA 14.	6.0	Serviço	R\$ 1.058,33	R\$ 6.349,98
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) GANGORRA, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA 14.					
Valor total do lote R\$ 52.849,92 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: CASINHA COM ESCORREGADOR EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	2.0	Serviço	R\$ 1.191,67	R\$ 2.383,34
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: CASINHA COM ESCORREGADOR EM MADEIRA DE EUCALIPTO.					
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: BANCO COM BALANÇO EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	2.0	Serviço	R\$ 913,33	R\$ 1.826,66



Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: BANCO COM BALANÇO EM MADEIRA DE EUCALIPTO.

11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: GANGORRA DUPLA EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	2.0	Serviço	R\$ 913,33	R\$ 1.826,66
----	--	-----	---------	------------	--------------

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: GANGORRA DUPLA EM MADEIRA DE EUCALIPTO.

12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: PLAYGROUND - CASA EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	2.0	Serviço	R\$ 1.173,33	R\$ 2.346,66
----	---	-----	---------	--------------	--------------

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: PLAYGROUND - CASA EM MADEIRA DE EUCALIPTO.

Valor total do lote R\$ 8.383,32 (oito mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

Valor total R\$ 61.233,24 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)

1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de



Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.



4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio (s), quando se tratar de sociedade;

b) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e aditivos em vigor, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens, caso haja necessidade de realização de diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;



- c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar



se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO



6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) FUNDEB e no(s) endereço(s) eletrônico(s) <https://chorozinho.ce.gov.br/>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Chorozinho/CE, 05 de agosto de 2025

assinado eletronicamente

Maria De Lourdes Gomes Da Silva Amâncio
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.08.19.122-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.23.001

1. DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS DAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO, FABRICADOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO E EM MADEIRA DE EUCALIPTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CARROSSEL, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA 2,25mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2", ESPESSURA 2,65mm, CHAPA GALVANIZADA 18, ASSENTO EM CHAPA 14, EQUIPADO COM 04 CADEIRINHAS.	6.0	Serviço	R\$ 1.225,00	R\$ 7.350,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CARROSSEL, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA 2,25mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2", ESPESSURA 2,65mm, CHAPA GALVANIZADA 18, ASSENTO EM CHAPA 14, EQUIPADO COM 04 CADEIRINHAS.					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) ESCADA HORIZONTAL, FABRICADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1", ESPESSURA DE 2mm.	6.0	Serviço	R\$ 1.001,67	R\$ 6.010,02
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) ESCADA HORIZONTAL, FABRICADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1", ESPESSURA DE 2mm.					
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO COM 02 CAVALINHOS, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA DE 2mm, CHAPA GALVANIZADA 18, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).	6.0	Serviço	R\$ 1.123,33	R\$ 6.739,98
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO COM 02 CAVALINHOS, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA DE 2mm, CHAPA GALVANIZADA 18, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).					
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO VAI-VEM, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA 18, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO".	6.0	Serviço	R\$ 1.013,33	R\$ 6.079,98
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO VAI-VEM, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA 18, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO".					
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO NAMORADEIRA, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4" ESPESSURA DE 2mm, CHAPA	6.0	Serviço	R\$ 1.013,33	R\$ 6.079,98

	GALVANIZADA 18, ASSENTO EM CHAPA 14, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).				
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO NAMORADEIRA, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4" ESPESSURA DE 2mm, CHAPA GALVANIZADA 18, ASSENTO EM CHAPA 14, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).					
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO 03 CADEIRINHAS, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4" ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA 14, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).	6.0	Serviço	R\$ 1.263,33	R\$ 7.579,98
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO 03 CADEIRINHAS, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4" ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA 14, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).					
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) ESCORREGADOR, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA 2mm, METALOM 50X20mm, ESPESSURA 1,50mm, ESCORREGO EM CHAPA GALVANIZADA 18mm.	6.0	Serviço	R\$ 1.110,00	R\$ 6.660,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) ESCORREGADOR, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA 2mm, METALOM 50X20mm, ESPESSURA 1,50mm, ESCORREGO EM CHAPA GALVANIZADA 18mm.					
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) GANGORRA, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA 14.	6.0	Serviço	R\$ 1.058,33	R\$ 6.349,98
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) GANGORRA, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA 14.					
Valor total do lote R\$ 52.849,92 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: CASINHA COM ESCORREGADOR EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	2.0	Serviço	R\$ 1.191,67	R\$ 2.383,34
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: CASINHA COM ESCORREGADOR EM MADEIRA DE EUCALIPTO.					
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: BANCO COM BALANÇO EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	2.0	Serviço	R\$ 913,33	R\$ 1.826,66
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: BANCO COM BALANÇO EM MADEIRA DE EUCALIPTO.					
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: GANGORRA DUPLA EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	2.0	Serviço	R\$ 913,33	R\$ 1.826,66
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: GANGORRA DUPLA EM MADEIRA DE EUCALIPTO.					
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: PLAYGROUND - CASA EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	2.0	Serviço	R\$ 1.173,33	R\$ 2.346,66
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: PLAYGROUND - CASA EM MADEIRA DE EUCALIPTO.					
Valor total do lote R\$ 8.383,32 (oito mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)					

Valor total R\$ 61.233,24 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 61.233,24 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS DOS PARQUES INFANTIS DAS ESCOLAS SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO AO DESGASTE NATURAL CAUSADO PELO USO CONTÍNUO E PELA EXPOSIÇÃO ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. O ESTADO ATUAL DOS BRINQUEDOS COMPROMETE A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS E O BOM FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS DE RECREAÇÃO. A MANUTENÇÃO GARANTE A SEGURANÇA DOS ALUNOS, PROLONGA A VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS E EVITA GASTOS MAIORES COM SUBSTITUIÇÃO. TRATA-SE DE AÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ESSENCIAL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) FUNDEB para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) FUNDEB, mediante termo circunstanciado,

assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente

Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios,

e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) FUNDEB, na classificação econômica 0702.12.365.1205.2.018 - Gerenciamento do Ensino infantil - FUNDEB 30% (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 61.233,24 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos); 0702.12.361.1204.2.015 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): ; .

Chorozinho/CE, --

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
RESPONSÁVEL

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.08.19.122-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.23.001

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDEB E

O(A) FUNDEB, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.23.001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.08.19.122-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS DAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO, FABRICADOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO E EM MADEIRA DE EUCALIPTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CARROSSEL, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA 2,25mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2", ESPESSURA 2,65mm, CHAPA GALVANIZADA 18, ASSENTO EM CHAPA 14, EQUIPADO COM 04 CADEIRINHAS.	6.0	Serviço		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CARROSSEL, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA 2,25mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2", ESPESSURA 2,65mm, CHAPA GALVANIZADA 18, ASSENTO EM CHAPA 14, EQUIPADO COM 04 CADEIRINHAS.					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) ESCADA HORIZONTAL, FABRICADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1", ESPESSURA DE 2mm.	6.0	Serviço		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) ESCADA HORIZONTAL, FABRICADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1", ESPESSURA DE 2mm.					

3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO COM 02 CAVALINHOS, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA DE 2mm, CHAPA GALVANIZADA 18, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).	6.0	Serviço		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO COM 02 CAVALINHOS, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA DE 2mm, CHAPA GALVANIZADA 18, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).					
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO VAI-VEM, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA 18, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).	6.0	Serviço		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO VAI-VEM, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA 18, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).					
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO NAMORADEIRA, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4" ESPESSURA DE 2mm, CHAPA GALVANIZADA 18, ASSENTO EM CHAPA 14, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).	6.0	Serviço		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO NAMORADEIRA, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4" ESPESSURA DE 2mm, CHAPA GALVANIZADA 18, ASSENTO EM CHAPA 14, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).					
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO 03 CADEIRINHAS, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4" ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA 14, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).	6.0	Serviço		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO 03 CADEIRINHAS, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4" ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA 14, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).					
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) ESCORREGADOR, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA 2mm, METALOM 50X20mm, ESPESSURA 1,50mm, ESCORREGO EM CHAPA GALVANIZADA 18mm.	6.0	Serviço		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) ESCORREGADOR, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA 2mm, METALOM 50X20mm, ESPESSURA 1,50mm, ESCORREGO EM CHAPA GALVANIZADA 18mm.					
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) GANGORRA, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA 14.	6.0	Serviço		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) GANGORRA, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA 14.					
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: CASINHA COM ESCORREGADOR EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	2.0	Serviço		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: CASINHA COM ESCORREGADOR EM MADEIRA DE EUCALIPTO.					
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: BANCO COM BALANÇO EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	2.0	Serviço		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: BANCO COM BALANÇO EM MADEIRA DE EUCALIPTO.					
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	2.0	Serviço		

	RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: GANGORRA DUPLA EM MADEIRA DE EUCALIPTO.				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: GANGORRA DUPLA EM MADEIRA DE EUCALIPTO.					
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: PLAYGROUND - CASA EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	2.0	Serviço		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: PLAYGROUND - CASA EM MADEIRA DE EUCALIPTO.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDEB, na classificação abaixo: 0702.12.365.1205.2.018 - Gerenciamento do Ensino infantil - FUNDEB 30% (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 61.233,24 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos); 0702.12.361.1204.2.015 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): ;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.08.19.122-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2025.08.19.122-DL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.08.19.122-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHOROZINHO/CE, de..... de 20.....

FUNDEB

CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.